



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022



Aos 29 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, n.º 720, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado Pernambuco, CEP 56.800-000, neste ato representado por sua sócia a **Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.027.884-00 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP 56.800-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

1.2 - Discriminação do objeto:



Material de Limpeza - Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
5	ÁLCOOL GEL- etílico hidratado 70% INPM: composição: álcool etílico, desnaturante, espessante, Neutralizante e outros; forma líquida gelatinosa, princípio ativo: Álcool etílico 70%; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir da data de fabricação, produto registrado na ANVISA	UND	23.700	R\$ 7,45	R\$ 39.112,50
TOTAL					R\$ 39.112,50

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ 39.112,50 (Trinta e nove mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.



4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8. DA AQUISIÇÃO

- 8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.
- 8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de **validade mínima de 06 (seis) meses**, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.
- 9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.
- 9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado Pernambuco, CEP 56.460-000. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.



12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.



13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 29 de março de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.03.30
14:37:35 -03'00'

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.788.766/0001-05
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. WELMINEISON R. HOLANDA

CPF Nº: 41788753453

2.

CPF Nº: 033.143.564-04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Aos 29 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL SERTANEJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.500.724/0001-79, com sede Rua José Pedro Carvalho, nº 352, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000, representada por sua titular a **Sra. Ana Cláudia Macedo Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 920.799.035-00 e CI nº 08148623-57 – órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado em na Rua 07 de Setembro, nº 101, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

1.2 - Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://efee.icee.pe.gov.br/ppp/validadorDoc.aspx?CodigoDoDocumento=952936cc-540c-4130-b44c-975f09289711>

Material de Limpeza - Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA, sanitária Com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no ministério da saúde	UND	23.700	R\$ 1,60	R\$ 37.920,00
2	ALCOOL etílico hidratado a 70% INPM , recomendado superfícies fixas Desinfetante hospitalar. Certificado Embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data fabricação ou envasado, lote, validade 12 meses a partir do recebimento. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ, Junto com amostra	UND	13.875	R\$ 6,70	R\$ 92.962,50
3	ÁLCOOL GEL- etílico hidratado 70% INPM: composição: álcool etílico, desnaturante, espessante, Neutralizante e outros; forma líquida gelatinosa, princípio ativo: Álcool etílico 70%; apresentação em frasco com no mínimo 60ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir da data de fabricação, produto registrado na ANVISA	UND	4.500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
4	ÁLCOOL GEL- etílico hidratado 70% INPM: composição: álcool etílico, desnaturante, espessante, Neutralizante e outros; forma líquida gelatinosa, princípio ativo: Álcool etílico 70%; apresentação em frasco com no mínimo 1000g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir da data de fabricação, produto registrado na ANVISA	und	2.000	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
6	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, com alça	UND	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
7	Balde, material plástico, capacidade de 10 litros, com alça	UND	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
11	CERA LÍQUIDA -incolor ou vermelha (para piso), 750ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação, Prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, notificação na ANVISA ou registro no Ministério da Saúde.	UND	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
12	DESINFETANTE LÍQUIDO – Apresentar na embalagem 3 em 1(limpa,perfuma e desinfeta).Para uso em geral embalagem de 2 LT, caixa com 06 und fragrância jasmim, pinho, floral, lavanda.fabricação ,lote,prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, Registro na ANVISA/Ministério da saude Composição mínima: cloreto de didecil, dimetil, amonio/cloreto de alquil, benzi, isotiazolinona, fragancias, controlador de PH, corante e agua.	CX	1.270	R\$ 38,50	R\$ 48.895,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO – Apresentar na embalagem 3 em 1(limpa,perfuma e desinfeta).Para uso em geral embalagem de 1 LT, fragrância jasmim, pinho, floral, lavanda. Fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, Registro na ANVISA/Ministério da saude Composição mínima: cloreto de didecil, dimetil, amonio / cloreto de alquil, benzil, isotiazolinona, fragancias, controlador de PH, corante e agua.	UND	3.950	R\$ 3,15	R\$ 12.442,50
14	DESINFETANTE LÍQUIDO PINHO – Apresentar na embalegem rendimento minimo 23 litros, fabricação, lote,prazo de validade 12 meses a partir da data de fabricação, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde Composição: Ingrediente ativo, veiculo, solvente, emulsificantes, corretoras de pH, fragancia (contem oleo de pinho), sequestrante e corante. Para uso em geral embalagem 500 ML,	UND	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
15	DESODORANTE EM PEDRA , Aspecto físico: tablete sólido, aplicação com alça plastica + uma pedra + rede protetora para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ notificado na ANVISA	UND	2.975	R\$ 2,03	R\$ 6.039,25
16	DESODORIZADOR DE AR , desodorizador de ambiente spray fragrância variadas, composição: emulsificante, antioxidante, fragancia, veiculo e propelentes e outros. Embalagem - frasco contendo no minimo 360 ml.notificado na ANVISA. fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação.	UND	1.025	R\$ 9,60	R\$ 9.840,00

[Handwritten signature]
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://efccf.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=952836e-540e-4f30-b49e-975f09289711>

17	DETERGENTE LÍQUIDO -lava louça, concentrado, 500ml, fragrância neutra. Composição, tensoativo, anionicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, componete ativo e outros. Contem tensoativo biodegradavel. Data de fabricação ,lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, notificação na ANVISA /Ministério da Saúde/autorização /MS	UND	6.050	R\$ 1,62	R\$ 9.801,00
22	ESPONJA em espuma dupla face, para limpeza, dimensões minima 110mm x 73mm x 22 mm. Composição minima : espuma de polieuretano, fibra sintética com material abrasivo. Embalagem com dados de identificação / marca do fabricante.	UND	3.975	R\$ 1,30	R\$ 5.167,50
23	FLANELA - dimensões minimas 30x59 cm	UND	3.025	R\$ 2,49	R\$ 7.532,25
24	FÓSFORO , Pacote com 10 Caixas com 400 palitos	PCT	270	R\$ 3,65	R\$ 985,50
27	LÃ DE AÇO fina, aço carbono, para limpeza em geral, peso liquido não inferior a 60 gramas, marca do Fabricante, embalagem: pacote com 8 unidades Fabricação, lote,prazo de validade 36 meses a partir da data de fabricação.	PCT	3.775	R\$ 1,49	R\$ 5.624,75
28	LIMPA ALUMINIO , Composição : ingrediente ativo, coadjuvantes, conservantes, corante e agua. Ingrediente ativo: acido linear, alquibenzeno, sulfonico, a base de tensoativos, biodegradavel e outros. Embalagem caixa 24 und com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Produto notificado na ANVISA/MS	CX	411	R\$ 49,10	R\$ 20.180,10
29	Limpa vidro , tipo liquido com pulverizador. Cor incolor/azul. Frasco plástico caixa com 12 und de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, fabricação, lote, prazo de validade 36 meses a partir da data de fabricação.produto notificado na ANVISA/ registrado	CX	84	R\$ 109,10	R\$ 9.164,40
31	Limpador multiuso , de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico com 12 und de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,fabricação ,lote,prazo de validade 18 meses a partir da data de fabricação.produto notificado na ANVISA	CX	110	R\$ 42,00	R\$ 4.620,00
35	Lixeira , material polietileno, capacidade minima13 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado	UND	77	R\$ 20,00	R\$ 1.540,00
36	Lixeira , Material polietileno, capacidade 20 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado.	UND	41	R\$ 34,00	R\$ 1.394,00
38	Lixeira , material polietileno, capacidade 30 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado	UND	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
39	MULTI INSETICIDA - liquido em aerosol, frasco, a base de água. Ingredientes ativos: praleitina, sipermetrina , solvente , propelentes e outros .Fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem minima de 360ml.	UND	1.100	R\$ 10,81	R\$ 11.891,00
41	PANO DE CHÃO - tipo saco alvejado, dimensões minimas 55 X 80cm.	UND	5.800	R\$ 5,79	R\$ 33.582,00
42	PANO DE COPA , com ou sem estampa, alvejado, dimensões minimas 40 x 68 cm.	UND	965	R\$ 2,64	R\$ 2.547,60
43	PAPEL HIGIÊNICO , folha simples picotada, em rolo, na cor branca, dimensões 30mx10cm. Embalagem pct c/ 4 unidades. Composição 100% Celulose virgem	pct	14.030	R\$ 2,69	R\$ 37.740,70
44	PAPEL HIGIÊNICO , Papel higiênico folha duplas em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, neutro, macio, dimensões 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, data de fabricação,lote, Composição : fibra de celulose natural , testado dermatologicamente .Com 16 X 4 rolos.	frd	214	R\$ 82,00	R\$ 17.548,00
45	Pá coletora lixo :material galvanizado com cabo de madeira , tamanho grande	UND	375	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
46	Pá coletora lixo , com coletor medindo aproximadamente 25 cm +/- e cabo 60 cm +/-, plástico resistente.	UND	135	R\$ 4,40	R\$ 594,00
50	PILHA ALCALINA PEQUENA AA : Cartela com 4 und 1,5V	CART	230	R\$ 6,47	R\$ 1.488,10
51	PILHA ALCALINA PALITO AAA : Cartela com 4 und 1,5 V	CART	280	R\$ 6,19	R\$ 1.733,20
52	PILHA ALCALINA 9 V	UND	24	R\$ 9,20	R\$ 220,80
53	RASTELO : Rastelo vassoura metálica fixa (sem regulagem) 26 dentes sem cabo Dimensões aproximado Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 545x 605x 40 mm.	UND	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: https://efccf.ice.pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam?Codigo_documento=952836e-540e-4f30-b49e-975f0929711

54	RASTELO : Rastelo vassoura plastica fixa (sem regulagem) 26 dentes sem cabo -Dimensões aproximado Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 545x 605x 40 mm.	UND	70	R\$ 16,50	R\$ 1.155,00
55	RODO PLASTICO com borracha dupla 60 cm ,cabo de madeira	UND	280	R\$ 10,55	R\$ 2.954,00
56	RODO PLASTICO com borracha dupla 30 cm ,cabo revestido	UND	450	R\$ 6,45	R\$ 2.902,50
57	RODO PLASTICO com borracha dupla 40 cm ,cabo revestido	UND	530	R\$ 8,65	R\$ 4.584,50
58	Sabão de coco : testado dermatologicamente e hipoalergenico . Embalagem contendo 5 unidades de 100 gr	pct	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
59	SABÃO EM BARRA : Embalagem com 5 unidades 200 gr cada , nome dados de identificação do produtos , sabão a base de sodio , glicerina , alcalinizante , coadjuvantes , sequestramentos e agua . Marca do fabricante e data de fabricação /validade 18 meses apartir da data de fabricação , notificação na ANVISA/M/S	ptc	670	R\$ 7,90	R\$ 5.293,00
60	SABÃO EM PÓ - com tensoativo anionico , sinergista ,tensoativo biodegradável , coadjuvante, Branqueador óptico, corante, fragancia , temonante, carga e agua , alquil, benzeno,sulfonato de sódio, embalagem fardo com no minimo 24 pacotes com 500 gr . Produto notificado na ANVISA/MS	frd	760	R\$ 59,90	R\$ 45.524,00
61	Saco de Lixo , 100 Litros, Preto,75x90 pct c/100 unidades	PCT	597	R\$ 18,00	R\$ 10.746,00
62	Saco de Lixo , 30 Litros, Preto, 45x50 pct c/100 unidades	PCT	499	R\$ 11,50	R\$ 5.738,50
63	Saco de Lixo , 200 Litros, Preto, 90x115pct c/100 unidades	PCT	440	R\$ 34,00	R\$ 14.960,00
64	Saco de Lixo reforçado , 300 Litros, Preto, 100x150, 0,25micras	PCT	390	R\$ 91,10	R\$ 35.529,00
65	Saco de Lixo , 40 Litros, Preto, 55x55 pct c/100 unidades	PCT	262	R\$ 11,00	R\$ 2.882,00
66	Saco de Lixo , 60 Litros, Preto, 55x70 pct c/100 unidades	PCT	412	R\$ 11,70	R\$ 4.820,40
67	Saco plastico picotado tipo bobina 60cm 10 kg	rolo	140	R\$ 47,40	R\$ 6.636,00
68	Sacolas plastica para condicionar materiais a ser distribuidos nos setores (01kg, 03kg...)	KG	270	R\$ 13,60	R\$ 3.672,00
69	VASSOURA CERDAS DE NYLON : Vassoura com cerdas em nylon pontas plumadas para qualquer tipo de piso - Largura de 30cm e cabo plástico.	UND	401	R\$ 7,45	R\$ 2.987,45
70	VASSOURA DE PELO NATURAL : vassoura com cabo medindo paroximadamente 1,10 cm	UND	371	R\$ 18,40	R\$ 6.826,40
71	VASSOURA PARA USO (GARI) Vassoura Piaçava Com base Madeira de 40 cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de Madeira	UND	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
TOTAL					R\$ 591.083,90

Descartáveis - Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
72	Aparelho De Barbear Duas Lâminas (C/2)	und	1.350	R\$ 1,65	R\$ 2.227,50
73	Creme Dental Sem Fluor embalagem mínima de 50g	und	1.080	R\$ 4,99	R\$ 5.389,20
74	Creme Dental para adulto. Embalagem mínima 90g	und	1.140	R\$ 3,25	R\$ 3.705,00
75	COPO descartável , para cafezinho em plástico descartável, Capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao Consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, Deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 70 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de Material reciclável,conter na embalagem . Caixa com 5.000 Unidades. .	CX	30	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
76	COPO para água em plástico descartável (PP) , capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 180 gramas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865. Caixa com 2.500 Unidades.	CX	440	R\$ 114,70	R\$ 50.468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eac.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoc=952836e-540c-4f30-b49c-975109289711>

77	COPO para água em plástico descartável (PP), capacidade 300 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 230 gramas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865.	pct	1.850	R\$ 7,00	R\$ 12.950,00
78	COPO para água em plástico descartável(PP), capacidade 500 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865. contendo dados. pocotes com 100 Unidades.	pct	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
79	COLHER PARA REFEIÇÃO: descartável tamanho media, plástico, transparente. Pacotes com 50 und.	PCT	2.180	R\$ 3,88	R\$ 8.458,40
80	COLHER PARA SOBREMESA : descartável tamanho media, plástico, transparente. Pacotes com 50 und.	PCT	550	R\$ 2,84	R\$ 1.562,00
81	Escova Dental Adulto Macia. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individual.	und	2.400	R\$ 2,45	R\$ 5.880,00
82	Escova Dental Infantil Macia. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Embalada individual.	und	2.400	R\$ 2,38	R\$ 5.712,00
83	GARFO PARA SOBREMESA : descartável tamanho media, plástico, transparente. Pacotes com 50 und.	pct	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
84	GARFO PARA REFEIÇÃO: Garfo Plástico Reforçado Refeição Descartável , pode ser utilizado em alimentos quentes ou frios, resistentes e duráveis. Pocote com 50 und	PCT	2.360	R\$ 3,79	R\$ 8.944,40
85	Guardanapo de papel branco, 100 %celulose, dimensões mínimas 20 cm x 23 cm contendo no mínimo 50 folhas , tipo folhas simples.	pct	560	R\$ 1,59	R\$ 890,40
86	MARMITA DE ISOPOR fechamento manual, com tampa ,100% higiene sanitaria, caixa com 100 unidades .Capacidade minima 700 ml	CX	80	R\$ 46,90	R\$ 3.752,00
87	MARMITEX TIPO PRATO DE ALUMINIO.fechamento manual, tampa cartão plastificado, 100% higiene sanitaria, caixa com 100 unidades. Capacidade minima 850 ml	CX	630	R\$ 56,00	R\$ 35.280,00
88	PAPEL TOALHA, pacote com 2 rolos, alta absorção na cor branca, neutro, macio, dimensões mínimas 18 cm x 20 cm , 100% celulose virgem. Papel toalha folha duplas com no minimo 60 toalhas em rolo não reciclado.	PCT	8.300	R\$ 3,95	R\$ 32.785,00
89	PAPEL TOALHA interfolhadas : Branco 100% celulose virgem, contendo 1000 folhas embalagem primaria plastica contendo 4 pacotes, em dobras. Dimensões minima 19cmx 20 cm	pct	4000	R\$ 15,50	R\$ 62.000,00
92	Papel alumínio, rolo 7,5m x 30 cm: identificação do fabricante e data de fabricação.	rolo	310	R\$ 4,00	R\$ 1.240,00
93	TAMPA PARA COPO 300 ML CONTANDO 50 unidades	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
94	TAMPA PARA COPO 500 ML CONTANDO 50 unidades	PCT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
				TOTAL	R\$ 257.403,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etccs.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc/seam> Código do documento: 952836ce-540c-4130-b49c-975f09289711

Higiene Pessoal - Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
95	ALGODÃO HIDRÓFILO: Composto por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção, macio e extra absorvente. Melhor absorção de água e gordura. Fabricação/validade/lote . Embalagem 500 gr	PCT	38	R\$ 21,64	R\$ 822,32
96	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL - Condicionador infantil, com PH balanceado, Dermatologicamente testado, sem lágrimas, Produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora de 350ml,data de validade e Lote.	UND	110	R\$ 10,24	R\$ 1.126,40
97	COLÔNIA INFANTIL - possuir pH balanceado,ragânciasuave, testadodermatologicamente, lote e validade . embalagem de polietileno, mínima de 200 ml, com tampa dosadora	UND	180	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
98	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA : tamanhos P contendo no mínimo 8 unidades . Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas,não tecido de polipropileno, adesivo termoplastico, fios elasticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe. fabricação / lote, autorização/MS dispensado registro no ministerio da saúde, conforme portaria numero 1480/90	pct	4.200	R\$ 2,43	R\$ 10.206,00
99	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA : tamanhos G contendo no mínimo 8 unidades. Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas,não tecido de polipropileno, adesivo termoplastico, fios elasticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe. fabricação / lote, autorização/MS dispensado registro no ministerio da saúde, conforme portaria numero 1480/90	pct	3.200	R\$ 2,84	R\$ 9.088,00
100	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA : tamanhos XG contendo no mínimo 7 unidades . Composição: polpa de celulose , filme polietileno, gel ultra absorvente , fitas adesivas ,não tecido de polipropileno, adesivo termoplastico , fios elasticos . flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe. fabricação / lote, autorização/MS dispensado registro no ministerio da saúde, conforme portaria numero 1480/90	pct	2.500	R\$ 8,10	R\$ 20.250,00
101	FRALDA DESCARTAVEL, tamanho G contendo no mínimo 16 unidades . Composição: polpa de celulose, flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polipropileno, aloevera, adesivo termoplastico, fios de elastano e fragancia, data de fabricaçã /validade / lote, autorização/MS	frd	350	R\$ 39,90	R\$ 13.965,00
102	FRALDA DESCARTAVEL, tamanhos M contendo no mínimo 20 unidades. Composição: polpa de celulose, flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polipropileno, aloevera, adesivo termoplastico, fios de elastano e fragancia. data de fabricaçã /validade / lote, autorização/MS	frd	280	R\$ 37,70	R\$ 10.556,00
103	PROTETOR SOLAR FATOR 30 FPS Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde Eficaz contra as radiações UVA e UVB 30 x UVB proteção contra queimaduras solares 10 x UVA proteção contra envelhecimento solar dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico: Embalagem 200ml	und	1.230	R\$ 47,90	R\$ 58.917,00
104	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde Eficaz contra as radiações UVA e UVB 60 x UVB proteção contra queimaduras solares 20 x UVA proteção contra envelhecimento solar dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico: Embalagem 200ml	und	420	R\$ 43,10	R\$ 18.102,00
105	SABONETE LIQUIDO: Para banho fragancia variadas. Coposição mínima: agua, sodium, laureth, sulfato, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem minima 500 ml com bico dosador, produto registrado na ANVISA .Fabricação / lote	UND	383	R\$ 13,51	R\$ 5.174,33

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etcd.ice.gov.br/epnyvalidadoc.aspx?Codigo=documento%20952836ce-540c-4130-b49c-975f09289711>

106	SABONETE LIQUIDO: Para mãos fragancia variadas . Composição minima: agua , sodium ,laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem minima 5 litro .registro na anvisa ou notificação Fabricação / lote	UND	426	R\$ 37,30	R\$ 15.889,00
107	SABONETE LIQUIDO: Para mãos fragancia variadas . Composição minima: agua , sodium ,laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem minima 1000 ml com bico dosador, produto registrado na ANVISA. Fabricação / lote	UND	305	R\$ 16,50	R\$ 5.032,50
108	SABONETE LIQUIDO: Para mãos fragancia variadas . Composição minima: agua , sodium ,laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem minima 200 ml, produto registrado na ANVISA. Fabricação / lote	UND	410	R\$ 8,80	R\$ 3.608,00
109	SABONETE LIQUIDO INFANTIL: Fragancias variadas, seguro para os olhos e pele do bebê, livre de parabenos, sulfatos e corantes : Com bico dosador embalagem minima 200 ml	UND	379	R\$ 12,26	R\$ 4.646,50
110	SHAMPOO ADULTO - neutro para cabelo normal e oleosos, sem adição de cloreto de sódio, embalagem minima de 350 ml, validade e Lote.	UND	60	R\$ 11,12	R\$ 667,20
111	SHAMPOO INFANTIL - neutro para todo tipo de cabelo, com PH balanceado, Dermatologicamente testado, Produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora de 350ml. data de validade e Lote.	UND	160	R\$ 9,42	R\$ 1.507,20
TOTAL: R\$ 182.168,00					

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ 1.030.656,09 (Um milhão, trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.



4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8. DA AQUISIÇÃO

- 8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.
- 8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de **validade mínima de 06 (seis) meses**, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.
- 9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.
- 9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado Pernambuco, CEP 56.460-000. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.



12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.



13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 29 de março de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE

COMERCIAL SERTANEJO LTDA
CNPJ Nº 09.500.724/0001-79
FORNECEDOR

09.500.724/0001-79
COMERCIAL SERTANEJO LTDA
RUA JOSÉ PEDRO CARVALHO, 352
CENTRO - CEP: 48.760-000
ARACI - BA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: 074.421.484-09

2.
CPF Nº: 030.934.784-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Aos 29 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.650.212/0001-23, com sede Rua São Pedro, nº 529 – Andar 1, Bairro Jardim Bahia, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.604-160, representada por sua titular o **Sr. Ivanildo da Silva Mercês**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 053.891.195-68 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02918862586 – órgão expedidor DETRAN/SE, residente e domiciliado em na Rua Nelson Rodrigues do Nascimento, nº 81, Bairro Panorama, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.605-041, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

1.2 - Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam?Codigo=documento:952836ce1540c4130b49c975f09289711>



Material de Limpeza - Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
8	Balde, material plástico, capacidade para 100 litros, com tampa material resistente.	UND	24	R\$ 60,95	R\$ 1.462,80
9	Bacia plastica redonda reforçada capacidade minima para 13 litro com bordas reforçada	UND	17	R\$ 10,95	R\$ 186,15
10	Bacia plastica redonda reforçada apacidade para 20 litro com bordas reforçada	UND	12	R\$ 18,95	R\$ 227,40
18	Escova para limpeza de mão . confeccionada em cerdas de nylon,multiuso, com alça , medindo aproximadamente 15 cm .	UND	132	R\$ 3,80	R\$ 501,60
19	Escova para limpeza em geral longo alcance multiuso lava tudo azulejos-tenis-pia- medidas +/- 6 x 7 cm cabo 20 cm	UND	98	R\$ 3,83	R\$ 375,34
20	Escova para roupa, confeccionada em madeira ou plastico com cerdas de nylon,multiuso, formato oval.com marca impressa na madeira. Medindo +/- 15cm	UND	140	R\$ 4,25	R\$ 595,00
21	Escova para vaso sanitario , confeccionada com cerdas de nylon,.com suporte , marca do fabricante . Medindo +/- COM SUPORTE, 32CM X 6,5CM X 6,5 CM, SUPORTE (POTE) 8CM X 11CM	UND	210	R\$ 6,85	R\$ 1.438,50
25	Fio Nylon Roçadeira Redondo bitola 1,6 mm RI 2kg em media .	Rolo	28	R\$ 248,52	R\$ 6.958,56
26	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, embalagem c/ 75 unidades.	CX	67	R\$ 1,38	R\$ 92,46
30	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante,fabricação, lote,prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação.produto notificado na ANVISA/ registrado	UND	525	R\$ 4,23	R\$ 2.220,75
32	LUVAS para limpeza composição látex natural, com revestimento interno com flocos de algodão similar , anatomicas, cano longo confortaveis e resistente tamanho P. Apresentar ficha tecnica junto com amostra	PAR	315	R\$ 5,04	R\$ 1.587,60
33	LUVAS para limpeza composição látex natural, com revestimento interno com flocos de algodão ou similar , anatomicas, cano longo confortaveis e resistente tamanho M .ficha tecnica junto com amostra	PAR	315	R\$ 5,04	R\$ 1.587,60
34	LUVAS para limpeza composição látex natural, com revestimento interno com flocos de algodão ou similar , anatomicas, cano longo confortaveis e resistente tamanho G .ficha tecnica junto com amostra	PAR	315	R\$ 5,04	R\$ 1.587,60
37	Lixeira, material polietileno, capacidade 120 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado	UND	61	R\$ 235,56	R\$ 14.369,16
40	palha de aço N ° 02 25 gr	pct	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00
47	PILHA TIPO MOEDA LITHIUM 3 V	UND	60	R\$ 1,66	R\$ 99,60
48	PILHA MEDIA MODELO C	UND	44	R\$ 3,94	R\$ 173,36
49	PILHA GRANDE 1,5 V D	UND	18	R\$ 3,74	R\$ 67,32
TOTAL					R\$ 33.704,80



Descartáveis - Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
90	PRATO DESCARTAVEL PR 15 : Pacote contendo 10 und	PCT	340	R\$ 1,34	R\$ 455,60
91	PRATO DESCARTAVEL PR 21: Pacote contendo 10 und	PCT	340	R\$ 2,95	R\$ 1.003,00
				Total	R\$ 1.458,60

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ 35.163,40 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.



4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8. DA AQUISIÇÃO

- 8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.
- 8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de **validade mínima de 06 (seis) meses**, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.
- 9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.
- 9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado Pernambuco, CEP 56.460-000. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.



12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.



13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 29 de março de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ Nº 19.650.212/0001-23
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.

CPF Nº: 91788753453

2.

CPF Nº: 033.143.564-04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela sua Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.650.212/0001-23, com sede Rua São Pedro, nº 529 – Andar 1, Bairro Jardim Bahia, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.604-160, representada por sua titular o **Sr. Ivanildo da Silva Mercês**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 053.891.195-68 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02918862586 – órgão expedidor DETRAN/SE, residente e domiciliado em na Rua Nelson Rodrigues do Nascimento, nº 81, Bairro Panorama, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.605-041, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e acessórios de uso hospitalar; higiene pessoal hospitalar, higiene de superfícies fixas, tratamento de piso, lavanderia hospitalar (conforme preconiza os fabricantes, sob forma de comodato), para atender ao Hospital Municipal Dr. Francisco Simões, CAPS e Unidades Básicas de Saúde dessa Municipalidade, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: https://eetce.ipe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento:9528306e-540c-4f30-b49c-975f00289711

1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE SEGURANÇA , impermeável de PVC TAM.: PADRÃO, cor: BRANCA, EPI	UNID	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
2	BOTA PRETA CANO CURTO forrada PVC, para lavagem de piso.	PAR	20	R\$ 50,65	R\$ 1.013,00
7	CONTENTOR COM TAMPA E RODAS 120LT. Branca e Equipamento para recolhimento transporte de resíduos e lixo em geral	UNID	10	R\$ 390,48	R\$ 3.904,80
13	ESCADA MOR EM ALUMÍNIO 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA	UNID	2	R\$ 307,58	R\$ 615,16
19	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS TAM.: P. M. G. E XG	PAR	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
21	LUVAS DE VAQUETA	PAR	12	R\$ 22,45	R\$ 269,40
22	ÓCULOS ACRÍLICO TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	UNID	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
24	PROTETOR AURICULAR	UNID	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
31	TOUCA FILÓ COM ABA - COR PRETA OU BRANCA	UNID	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
33	DISPENSADOR P/ PAPEL HIGIÊNICO: Porta papel higiênico em rolo Características: Em plástico ABS, frente branca, base cinza, sistema de abertura feito por travas laterais acionadas por pressão. Capacidade: Papel higiênico rolo. 10cmx300metros de 10cm 600 Dimensão: 36cm (altura)x24cm (largura) x 25,8 (profundidade) x 726g (peso).	UNID	30	R\$ 35,38	R\$ 1.061,40
34	DISPENSADOR P/ PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha. Dimensões: 320mmx250mmx130mm. Com base em ABS branco e tampa em policarbonato transparente, fechamento com chave. Capacidade para papel toalha de 2 ou 3 dobras.	UNID	30	R\$ 37,65	R\$ 1.129,50
35	DISPENSADOR P/ SABONETE LÍQUIDO: dispenser sabonete líquido. Dimensões: 273mmx130mmx115mm com base em ABS branco e tampa em policarbonato transparente, fechamento com chave. Capacidade 800ml	UNID	30	R\$ 38,05	R\$ 1.141,50
36	DISPENSADOR P/ÁCOOL GEL: dispenser álcool gel com base em ABS branco e tampa em policarbonato transparente, fechamento com chave. Capacidade 800ml. Dimensões:273x130x115mm	UNID	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
45	PLACA SINALIZADORA PISO ESCORREGADIO CFCARE HOSPITALAR: Tem como finalidade identificar as áreas de risco e auxiliar no isolamento das mesmas reduzindo a probabilidade de acidentes. Cor amarela, que representa ATENÇÃO	UNID	20	R\$ 40,83	R\$ 816,60
TOTAL GERAL					R\$ 13.962,86



1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

1.5 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:

1.5.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ **13.962,86** (Treze mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos.)

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irremovíveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.



7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.



8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de **validade mínima de 06 (seis) meses**, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.



10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cecília Delgado, nº 87, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000, Telefone (87) 3851-1287, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.



12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 10 de janeiro de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo

Secretária de Saúde

CNPJ 10.410.787/0001-13

ANUENTE

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ Nº 19.650.212/0001-23

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº: _____

2. _____

CPF Nº: _____



**EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.**

NÚMERO DA ARP: 001/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

CONTRATADO: SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.650.212/0001-23, com sede Rua São Pedro, nº 529 – Andar 1, Bairro Jardim Bahia, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.604-160.

OBJETO: Ata o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e acessórios de uso hospitalar; higiene pessoal hospitalar, higiene de superfícies fixas, tratamento de piso, lavanderia hospitalar (conforme preconiza os fabricantes, sob forma de comodato), para atender ao Hospital Municipal Dr. Francisco Simões, CAPS e Unidades Básicas de Saúde dessa Municipalidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

VALOR GLOBAL: 13.962,86 (Treze mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos.)

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela sua Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N - Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.293-970, representada pelo seu titular Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 071.955.624-41 e CI nº 7.679.226 – Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.296-735, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e acessórios de uso hospitalar; higiene pessoal hospitalar, higiene de superfícies fixas, tratamento de piso, lavanderia hospitalar (conforme preconiza os fabricantes, sob forma de comodato), para atender ao Hospital Municipal Dr. Francisco Simões, CAPS e Unidades Básicas de Saúde dessa Municipalidade, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310
00117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10
13:28:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 952836ce-540c-4f30-b49c-975f09289711

1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CALÇADO BABUCHE SOFT WORKS PROFISSIONAL BB 60 Antiderrapante - Sortida. Calçados Profissionais Antiderrapante que atuam em ambiente como pisos escorregadios ou com resíduos gordurosos, detergente, entre outros. Com design arrojado e moderno, super. leve, confeccionado com alta tecnologia e atende todas as necessidades profissionais, proporcionando boa	PAR	35	R\$ 54,90	R\$ 1.921,50
6	CONJ. BALDE/ESPREDADOR PLÁSTICO 24lt: espremedor plástico de ação horizontal c/ balde plástico de 24l c/ rodas 3" medidas 63cm x 40cm x 85cm, disponível em amarelo, azul e marrom	UNID	15	R\$ 85,87	R\$ 1.288,05
18	LUVA DE LATEX NATURAL RACHADURA LONGA TAM.: P. M. G E XG	PAR	140	R\$ 5,70	R\$ 798,00
38	PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolhado branco, formato 23x25 100% celulose.	FARDO	800	R\$ 17,39	R\$ 13.912,00
41	ÁLCOOL A 70%: 1 litro, COMPOSIÇÃO: álcool etílico 70ml água deionizada.q.s.p..	UNID	1100	R\$ 5,10	R\$ 5.610,00
				TOTAL GERAL	R\$ 23.529,55

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

1.5 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:

1.5.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831
000117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10
13:28:46 -03'00'



2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL: R\$ 23.529,55 (Vinte três mil, quinhentos e vinte nove reais e cinquenta e cinco centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000
117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10
13:29:05 -03'00'



6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310
00117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10
13:29:20 -03'00'



7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de **validade mínima de 06 (seis) meses**, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:2000883100
0117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10
13:29:41 -03'00'



9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cecília Delgado, nº 87, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000, Telefone (87) 3851-1287, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:2000883100
0117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10
13:30:14 -03'00'



10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310
00117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10
13:30:29 -03'00'



11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831
000117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:2000883100011
7
Dados: 2023.01.10
13:30:52 -03'00'



12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000
117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10
13:31:09 -03'00'



13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:2000883100
0117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10
13:31:28 -03'00'



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 10 de Janeiro de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo

Secretária de Saúde

ANUENTE

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310
00117

Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10 13:31:48 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 20.008.831/0001-17

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira

Representante Legal

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. CPF/MF: 030.917.344-20.
2. Rosiane de Souza CPF/MF: 491.915.514-04



EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.

NÚMERO DA ARP: 001/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N - Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.293-970.

OBJETO: Ata o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e acessórios de uso hospitalar; higiene pessoal hospitalar, higiene de superfícies fixas, tratamento de piso, lavanderia hospitalar (conforme preconiza os fabricantes, sob forma de comodato), para atender ao Hospital Municipal Dr. Francisco Simões, CAPS e Unidades Básicas de Saúde dessa Municipalidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.529,55 (Vinte três mil, quinhentos vinte nove reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária de Saúde

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:200088310001
17

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.10
13:32:29 -03'00'



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para efeitos de assinatura utilize o software BMy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela sua Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567SS/PE residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.617.376/0001-57, com sede na Rk, S/N, Bairro Cidade Universitária, Cidade de Maceió Estado de Alagoas. CEP nº 57.073-482, representada pelo Sr. **Sebastião Barbosa Da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 399.674.094.-87 e CI nº 45034586 - Órgão Expedidor SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Menino Marcelo, Nº 5585 - bloco 02 Apto 807 Cond. Parque, Bairro Serraria, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, CEP nº 57046-0002, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e acessórios de uso hospitalar; higiene pessoal hospitalar, higiene de superfícies fixas, tratamento de piso, lavanderia hospitalar (conforme preconiza os fabricantes, sob forma de comodato), para atender ao Hospital Municipal Dr. Francisco Simões, CAPS e Unidades Básicas de Saúde dessa Municipalidade, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9528366e-540c-4f30-b49c-975f09289711

Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CABO DE ALUMÍNIO PARA MOP ÚMIDO Cabo de alumínio com suporte do mop trava de plástico. Dimensões: 158cm	UNID	30	R\$ 52,45	R\$ 1.573,50
5	COLETOR SELETIVO BASCULHANTE 60l - 4 LIXEIRA COM SUP. DE METAL	UNID	15	R\$ 508,00	R\$ 7.620,00
8	DESINFETANTE FLORAL P/ ÁREAS CRÍTICAS: Uso Geral, detergente bactericida e desodorizante para sanitários, pisos, portas e azulejos. Possui agradável perfume floral, aspecto líquido limpo de cor azul PH (100%) 0,99 - 1,01g/ml composição: bactericida tenso ativo não iônico, perfume corante, coadjuvantes e água. Princípio ativo, cloreto de benzalcônio (50%): 1,62, embalados em bombas de polietileno natural.	BOMBONAS	450	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
9	DETERGENTE COM CERA Limpador removedor de brilho concentrado solúvel, em água tem por finalidade limpar e conservar, renovando o brilho das superfícies deixando aroma agradável indicando p/ manutenção de pisos em geral especificação técnica: Estado físico: Líquido, cor verde, odor: Floral, solubilidade em água, Biodegradável.	BOMBONAS	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
10	DISCO LIXADEIRA PARA LAVADORA E ENCERADEIRA, profissional 510mm. Lixa para piso de granito	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
11	DISCO REMOVEDOR PARA LAVADORA E ENCERADEIRA PROFISSIONAL	UNID	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
12	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO 2X6 12 DEGRAUS MOR, PRÁTICAS RESISTENTES E MULTIFUNCAIONAIS	UNID	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
14	ESCOVA DE NYLON 510MM PARA ENCERADEIRA PROFISSIONAL	UNID	6	R\$ 114,50	R\$ 687,00
15	LIXEIRA HOSPITALAR 10L Cor Sortida	UNID	30	R\$ 107,90	R\$ 3.237,00
16	LIXEIRA HOSPITALAR 10 L Cor Branca	UNID	30	R\$ 101,90	R\$ 3.057,00
17	LIXEIRA HOSPITALAR 100L	UNID	30	R\$ 230,90	R\$ 6.927,00
20	LUVA PARA APLICADOR DE CERA 35CM	UNID	12	R\$ 29,40	R\$ 352,80
23	PÁ COLETORA C/TAMPA: pá com cabo em alumínio 70cm e corpo de plástico de alto impacto medidas 27cm x 27cm x 88,5cm Disponível em azul e vermelho.	UNID	15	R\$ 33,39	R\$ 500,85
25	REFIL MOP UMIDO, 85% DE ALGODÃO E 15 % DE FIBRAS SINTÉTICAS PONTA DOBRADA 320 G	UNID	150	R\$ 41,63	R\$ 6.244,50
26	SACO P/ LIXO CONTAMINADO 100l: saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Solda na lateral que proporciona maior resistência. Disponível nos tamanhos: 20, 40, 60, 100 e 200 litros disponível em embalam 1x 100 unid	FARDO	250	R\$ 60,51	R\$ 15.127,50
27	SACO P/ LIXO CONTAMINADO 200l: saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Solda na lateral que proporciona maior resistência. Disponível nos tamanhos: 20, 40, 60, 100 e 200 litros disponível em embalam 1x 100 unid	FARDO	150	R\$ 96,67	R\$ 14.500,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eetee-tee-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 952836ce-540c-4130-b49c-975109289711

Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para efeitos de assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

28	SACO P/ LIXO CONTAMINADO 40l: saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Solda na lateral que proporciona maior resistência. Disponível nos tamanhos: 20, 40, 60, 100 e 200 litros disponível em embalagem 1x 100 unid.	FARDO	150	R\$ 41,43	R\$ 6.214,50
29	SACO P/ LIXO CONTAMINADO 60l: saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Solda na lateral que proporciona maior resistência. Disponível nos tamanhos: 20, 40, 60, 100 e 200 litros disponível em embalagem 1x 100 unid	FARDO	150	R\$ 33,71	R\$ 5.056,50
30	SUORTE MOP ÚMIDO, com trava de plástico	UNID	25	R\$ 54,10	R\$ 1.352,50
32	ÁLCOOL EM GEL A 70% HOSPITALAR: tipo de produto: antisséptico a base de álcool em gel natureza química: antimicrobiano componente ativo: álcool etílico composição: álcool etílico 70% em gel de polímero carbomer. Em refil 800ml	UNID	150	R\$ 10,71	R\$ 1.606,50
37	PAPEL HIGIÊNICO: cada papel higiênico rolo de 1ª qualidade, composição 100% celulose virgem branca, gofrado, embalagem plástico (fardo) contendo 8 unidades de 300mt cada.	FARDO	350	R\$ 54,54	R\$ 19.089,00
39	SABONETE GEL ANTI-SÉPTICO: sabonete gel p/ assepsia das mãos, possui ação residual do agente antimicrobiano, não agressivo a pele. Aspecto: cremoso, hidratante de cor rosa PH (100%), 8,5-9,5, composição: bactericida, coadjuvante, corantes sabões, solubilizantes e água, princípio ativo 2,4,4,- tricloro. Embalados em refil de 800ml	UNID	300	R\$ 11,78	R\$ 3.534,00
40	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO: sabonete líquido viscoso com glicerina para higiene constante das mãos. Perfumado e não agressivo a pele, líquido translúcido de cor laranja PH (100%), 6,5 - 7,5, composição: tenso ativo aniônico, dietanolamida de ácidos graxos de coco, cocoamidopropil betaina, glicerina, perfume, preservativos, corantes e água. Princípio ativo, lauril éter sulfato de sódio e dietanolamida de ácidos graxos de coco. Embalados em refil de 800ml	UNID	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%: produto co 1% de cloro ativo estabilizado; atividade antimicrobiana comprovada contra fungos, bactérias Gram positivas e Gram negativas, incluindo pseudomonas. Aspecto: líquido transparente, cor incolor, odor característico, PH(100%) 12,0-13,0, densidade:1,020-1,060, cloro ativo 1,0-1,3%, composição matéria ativa desinfetante, e estabilizante em veículo adequado. Princípio ativo: hipoclorito de sódio em quantidade suficiente para liberar 10.000ppm de cloro ativo apresentado em bombas plásticas virgens lacradas contendo 5 l	UNID	900	R\$ 13,20	R\$ 11.880,00
43	BASE SELADORA: Base seladora acrílica impermeabilizante com grande eficiência no nivelamento de pisos, formando camadas uniformes. Reduz o número de camadas de cera/impermeabilizante, protege o piso, evitando o desgaste. Líquido e aspecto leitoso, PH (100%), densidade: (25°C) 1,01 - 1,03 g/ cm, composto de: emulsão de polímeros acrílicos, alcalinizantes, emulsificantes, coadjuvantes, tenso ativo aniônico, preservativo e água. Embalados em bombas de polietileno natural contendo de 5 litros	UNID	80	R\$ 144,39	R\$ 11.551,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eetee-tee-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 952836ce-540c-4130-b49c-975109289711

Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.
Para substituir a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) - ele deve ser especificado no campo de validação do documento.

44	CERA LÍQUIDA P/ PISO AUTO-BRILHO: Cera acrílica auto brilhante para pisos laváveis e com alto tráfego, antiderrapante, não inflamável dispensa uso de enceradeira. Líquido opalescente, de cor branco PH (100%) 8,5 - 9,5 densidade (25%) 1,005 - 1,015 g/ml, composição: alcalinizante, cera natural e sintética, polímeros, coadjuvante, preservativo, tenso ativo aniônicos e água contem tenso ativo biodegradável. Embalados em bombas de polietileno natural contendo de 5 litros	UNID	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
46	REMOVEDOR DE CERA: formulado para remover ceras emulsionadas, impermeabilizantes e bases seladoras. Alto poder desengordurante, com baixo nível de espuma. Líquido de aspecto límpido de cor incolor c/ PH (100%) 10,5 - 11,5. Composição: solvente glicólico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, água e perfume. Princípio ativo: nonilfenol etoxilado com solvente glicólico. Embalados em bombas de polietileno natural contendo de 5 litros	UNID	80	R\$ 50,71	R\$ 4.056,80
47	ACIDULANTE LÍQUIDO: acidulante líquido de natureza ácida, incolor indicado p/ neutralizar os resíduos dos detergentes e dos alvejantes usados na lavagem de tecidos e roupas em equipamentos eletrônicos, elimina alcalinidade promovidas pelos sabões, tomando a roupa ligeiramente ácida e compatível c/ o PH da pele, deixa a roupa acidulada e anilada em uma só operação, evita o amarelamento da roupa, o aparecimento de odores desagradáveis e mofo, manifestações alérgicas, etc. composto de agentes neutralizantes, sequestrantes, anti-cloro e água, PH (1%) 5,4,5 - 5,5, densidade 1,120 - 1,170, embalados em bombonas plásticas virgens c/ 50 LITROS (apresentar notificação do produto)	UNID	80	R\$ 484,49	R\$ 38.759,20
48	ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO: alvejante líquido germicida e bactericida c/ característica biodegradável de grande poder de limpeza, destinado a operações de alvejamento e branqueamento de tecidos e roupas nos sistemas de lavagem por dosadores eletrônicos, à base de hipoclorito de sódio, solúvel em água em todas as proporções, cor amarela PH (1%) 8,0-9,0, densidade 1,050-1,100, composto de hipoclorito de sódio, conservante, estabilizante e água, embalados em bombas plásticas virgens c/ 50 litros (apresentando a notificação do produto)	UNID	100	R\$ 356,00	R\$ 35.600,00
49	AMACIANTE: amaciante perfumado altamente viscoso de coloração azul biodegradável, solúvel em água em qualquer proporção, utiliza na lavagem de toalhas, lençóis e cobertores, deixando a roupa macia e perfumada, proporcionando conforto ao usuário, contendo nomin 6% de matéria ativa, c/ PH (5,5 - 7,5), contendo tensoativo biodegradável, quaternário de amônio. Agentes umectantes, corante e essência, embalados em bombonas plástica virgens c/ 50 litros (apresentar notificação do produto).	UNID	80	R\$ 332,02	R\$ 26.561,60
50	DETERGENTE NEUTRO UMECTANTE: detergente c/ característica s biodegradáveis de grande poder de limpeza, destinado a lavagem de sujidades leves em roupas e nas operações de umectante no sistema de lavagem por dosadores eletrônicos, se apresenta sob forma de líquido concentrado na coloração amarela, solúvel em água em todas as proporções. Possuir a presença de detergentes não iônicos e aniônicos biodegradável, emulsionantes, enzimas atuantes em gorduras PH (100%) 8,5 - 9,5 e densidade 1,015 - 1,035. Embalados em bombonas plásticas virgens c/ 20 litros (apresentar notificação do produto)	UNID	80	R\$ 144,87	R\$ 11.589,60



51	DETERGENTE LÍQUIDO P/ ROUPAS(ATIVADOR): detergente líquido p/ roupas, concentrado, constituído de selecionados agentes tenso ativos, antidepositantes alcalinizantes, enzimas atuantes em gorduras e proteínas, alvejante ópticos, devendo possuir excelente performance, aplicado na lavagem de tecidos e roupas hospitalares, composto de tenso ativos biodegradáveis, agentes desengordurantes, suspensores de sujeiras, umectantes e sequestrantes, PH (1%) 8,5-9,5 (natureza alcalina), densidade entre (1,025 – 1,055), embalados em bombas plásticas virgens c/ 50 LITROS (apresentando a notificação do produto)	UNID	80	R\$ 569,99	R\$ 45.599,20
TOTAL GERAL					R\$ 336.356,25

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

1.5 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:

1.5.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL **R\$ 336.356,25**. (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.



4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8. DA AQUISIÇÃO

- 8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.
- 8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de **validade mínima de 06 (seis) meses**, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.
- 9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.
- 9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cecília Delgado, nº 87, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000, Telefone (87) 3851-1287, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.



12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfBy Signer ou o verificador de sua preferência.



13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfBy Signer ou o verificador de sua preferência.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 10 de janeiro de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo

Secretária de Saúde

CNPJ 10.410.787/0001-13

ANUENTE

HIGITECN INDUSTRIA
E COMERCIO DE
PRODUTOS DE HIGI
20.617.376/0001-57



Emitido por: AC Instituto
Fenacon RFB G3

HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ nº. 20.617.376/001-57

Sebastião Barbosa da Silva

Representante Legal

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº: _____

2. _____

CPF Nº: _____



**EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.**

NÚMERO DA ARP: 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

CONTRATADO: HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.617.376/0001-57, com sede na Rk, S/N, Bairro Cidade Universitária, Cidade de Maceió Estado de Alagoas. CEP nº 57.073-482.

OBJETO: Ata o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e acessórios de uso hospitalar; higiene pessoal hospitalar, higiene de superfícies fixas, tratamento de piso, lavanderia hospitalar (conforme preconiza os fabricantes, sob forma de comodato), para atender ao Hospital Municipal Dr. Francisco Simões, CAPS e Unidades Básicas de Saúde dessa Municipalidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

VALOR GLOBAL: R\$ 336.356,25. (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária de Saúde